LEI N°2404, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), dentro das seguintes dotações:

04 - Secretaria de Administração
04.04 - Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 - Manutenção do Pessoal
3.1.90.11.00.00.00.00.1510 -Venc. eVant. Fixas-Pessoal Civil R$ 160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1510 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1510 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00.1510 - DESPESAS EX. ANTERIORES..... R$ 2.500,00
TOTAL R$ 197.500,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

05- Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 - Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
555-3.3.90.30.00.00.00.00.1510 - Material de Consumo R$ 20.000,00
556-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - Outros Serv.de Terc.P. Jurídica.. R$ 177.500,00
TOTALR$ 197.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal